



## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.045, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PARTICULAR DO ESTADO DO MARANHÃO - SINTERP/MA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 06.351.936/0001-43, na qualidade de entidade sindical representante de todos os empregados em estabelecimentos particulares de ensino no Estado do Maranhão, vem informar aos estabelecimentos de ensino que farão uso das medidas descritas na MP 1.045/2021, que ao comunicarem a realização de acordos individuais de redução da remuneração/carga horária e de suspensão do contrato de trabalho (art. 12, §4º da MP 1.045/2021), será necessário que encaminhem ao e-mail do SINTERP/MA, [sinterpma@hotmail.com](mailto:sinterpma@hotmail.com), **cópia do respectivo acordo, constando a qualificação das partes, telefones para contato, remuneração, percentual de redução, período da redução e/ou suspensão, bem como que o empregador responda aos questionamentos abaixo formulados, objetivando a viabilidade de concessão de anuência ou deflagração da negociação coletiva pelo SINTERP/MA.**

1. A prestação dos serviços contratados pelos clientes/consumidores continua a ser realizada? Em qual modalidade?
2. Houve a concessão de descontos nas mensalidades escolares em razão da não prestação dos serviços nos moldes contratados? Em quais percentuais?
3. A inadimplência aumentou em comparação ao mesmo período do ano de 2020? Qual percentual?
4. Qual foi o reajuste aplicado pelo estabelecimento de ensino à mensalidade de 2021, tendo por base a mensalidade de 2020?
5. Houve concessão de reajuste salarial aos empregados no ano de 2021? Qual percentual?
6. O estabelecimento de ensino utilizou das medidas previstas na Medida Provisória 936/2020, posteriormente convertida na Lei 10.020/2020? Em caso positivo, esclareça quais métodos foram utilizados e por quais períodos.

Insta ressaltar que o uso de informações inverídicas ou incompletas ensejará a recusa da anuência sindical, com o ajuizamento da competente ação trabalhista visando a reparação das perdas ocasionadas aos trabalhadores.

  
**LUÍS JORGE LOBÃO BORGES**  
Presidente do SINTERP/MA